

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATADA:

IESAE- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ALBERT EINSTEIN LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de MG, á Rua AV. Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, 192, inscrita no CNPJ/MF 09.073.683/0001-81.

CONTRATANTE:

Nome.....Nacionalidade.....
Cargo atual..... Celular
Instituição onde cursou a Graduação.....
Graduado em () Presencial () EAD
Data de Colação de Grau (consta no histórico da graduação):.....
Estado civil.....
CPF.....
Data de Nascimento:
Identidade.....Órgão expedidoremissão.....
Endereço.....
Número.....Complemento.....Bairro.....Cidade.....
Estado.....CEP.....Gmail.....

Cláusula Primeira - O presente contrato é celebrado sob a égide do código civil brasileiro e pela Lei 8.078/90, do código de defesa do consumidor e legislação pertinente, tendo como **CONTRATANTE** a pessoa natural (**aluno**) e como **CONTRATADA** a pessoa jurídica (**IESAE**), ambos devidamente identificados e qualificados.

Cláusula Segunda - Objeto: Curso de pós-graduação *latu sensu*, presencial, entitulado *MBA em Engenharia de Manutenção e Gestão de Operações Industriais*, com carga horária de 432 horas aula (sendo 367,2 horas aula de 50 minutos + 64,8 horas dedicadas ao TCC) com duração estimada de 18 meses.

Cláusula terceira - O contrato **vigora** com efetivo pagamento da matrícula até conclusão do curso, falta de quorum mínimo ou rescisão unilateral.

Cláusula quarta - O **início e manutenção do objeto** ficam condicionados a um número mínimo de alunos matriculados (quórum), a fim de que, seja garantida a viabilidade da sua efetivação.

1º- No caso de situações atípicas, em que ocorra falta de quórum ou qualquer outro fator que inviabilize a realização do curso, **no decorrer** do mesmo, o CONTRATANTE poderá: (a) ser remanejado para turma exclusivamente on-line (b) se quitado integralmente, ter o valor financeiro convertido em crédito a ser usufruído em outro curso oferecido pela CONTRATADA; (c) Não sendo ministrado, por falta de quórum **no início do curso**, poderá haver devolução do adiantamento de mensalidades efetivamente quitadas, abatidas contraprestações de aulas já ministradas e quantias referente ao custeio operacional, entrega de material, tablets, no prazo médio de 10(dez) dias úteis.

2º- A CONTRATADA reserva se o **direito de alterar o cronograma**, de acordo com disponibilidade de professores ou qualquer outro fator limitante, sob seu exclusivo critério, visando manter o bom andamento do curso, desde que a grade de disciplinas, não seja alterada. Eventuais alterações de (datas, locais, horários, sequencia, frequência) das aulas poderão ocorrer excepcionalmente. Os ajustes deverão ser previamente comunicados pela secretaria do curso.

3º- O **acréscimo de horas** é faculdade da CONTRATADA para melhor atender às exigências de conteúdo programático.

4º- O **local da prestação poderá ser alterado** pela CONTRATADA com a finalidade de melhor servir o objeto do contrato.

5º- O **curso é presencial**, ressalvada situação excepcional, disposta no inciso 1º do artigo quatro.

.....
CONTRATANTE

Cláusula quinta - O **Material didático** será disponibilizado exclusivamente de forma eletrônica através de nuvem (Google drive), cabendo ao aluno baixá-lo e arquivá-lo, após cada aula.

Para visualizar o material o aluno tem duas opções:

- a) Utilizar seu notebook pessoal (equipamento ideal).
- b) Utilizar tablet pessoal (atende).

O IESAE não fornece notebook, nem tablet. O dispositivo eletrônico utilizado para visualizar os materiais didáticos, deverá ser providenciado pelo aluno. Caso necessário, o IESAE pode sugerir modelo de tablet Android, como solução de baixo custo para o aluno.

O valor da **matrícula inicial** varia em **escala gradativa**, onde, o aluno que decide fazer o curso mais rapidamente (matrículas antecipadas), paga um valor reduzido, em contrapartida, o aluno que deixa para última hora, paga um valor maior, variando conforme tabela a seguir:

Valores de referência para matrícula:

até 12 semanas antes do início do curso	R\$100
até 10 semanas antes do início do curso	R\$150
Até 8 semanas antes do início do curso	R\$200
até 6 semanas antes do início do curso	R\$250
até 4 semanas antes do início do curso	R\$300
até 2 semana antes do início do curso	R\$350 (último prazo).

O valor da taxa de matrícula **poderá variar, conforme cada negociação**, valendo o valor informado na proposta comercial, enviada ao aluno, eletronicamente.

Os aplicativos necessários para visualizar apostilas virtuais deverão ser baixados pelo aluno diretamente do Google play Store ou similar. Recomenda-se instalar o Google Drive.

Cláusula sexta - É de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado a orientação técnica sobre a prestação dos serviços educacionais, em todos seus aspectos tais como fixação de carga horária, indicação de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que a atividade exigir, **sem interferência do CONTRATANTE**.

1º- A eventual substituição de professores poderá ocorrer excepcionalmente, se necessária para o bom andamento do curso, não sendo tal decisão motivo de rescisão deste contrato, uma vez que não acarretará nenhum prejuízo ao CONTRATANTE.

2º- O conteúdo programático proposto para cada disciplina levará em consideração os pontos mais relevantes a serem definidos pela contratada em conjunto com os professores de cada disciplina e o coordenador do curso.

3º- A contratada, excepcionalmente, poderá unificar turmas, sem prejuízo da carga horária e qualidade acadêmica.

4º- A simples ausência de frequência às aulas ou não participação nas atividades não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das mensalidades.

Cláusula sétima - ao firmar o presente ou concluir o processo de matrícula, o CONTRATANTE submete-se ao regime do curso e as demais obrigações previstas na legislação aplicável.

Cláusula oitava - como contraprestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao contratado, o valor de R\$..... a título de **matrícula** inicial.

E R\$.....como mensalidade, emvezes (nº de parcelas), totalizando a quantia de R\$.....

1º- A data padrão para **pagamento mensal** é todo dia **15** de cada mês. O **boleto bancário** será **enviado por email**, conforme dados informados no cabeçalho deste contrato.

Caso o aluno necessite de outras opções de data de vencimento, marque () **dia 10** () **dia 20**

2º- Boletos bancários, que ficarem em aberto por mais de **45** dias, poderão ser protestados automaticamente sem prévio aviso, podendo ser enviado para empresa de cobrança, para medidas cabíveis.

.....
CONTRATANTE

3º- **Em caso de atraso de pagamentos**, ou pagamentos feitos após o dia acordado de cada mês, a prestação será acrescida de **2% de multa e 1% de mora ao mês**, ficando o CONTRATANTE sujeito às medidas judiciais cabíveis de execução de seu débito.

4º- O CONTRATANTE concorda expressamente que a CONTRATADA poderá, ao seu exclusivo critério, formalizar contratos de cessão de crédito, ou dar em garantia os créditos relativos a este contrato, em contratos de mútuo, financiamento ou qualquer outra operação financeira firmada entre a CONTRATADA e instituições legalmente estabelecidas.

5º- O **pagamento de mensalidade por meio de depósito bancário** somente poderá ser realizado mediante prévia autorização da CONTRATADA. E dever á ser comunicada a secretaria no prazo de 24horas, mediante o envio do comprovante por email **secretaria@iesae.com.br** que possam identificar o CONTRATANTE, sob pena de caracterizar-se a inadimplência do mesmo.

Cláusula nona - qualquer solicitação quanto à rescisão, desistência ou cancelamento deverá ser realizada, invariavelmente pelo CONTRATANTE, por escrito através de requerimento postal expresso **com aviso de recebimento (AR) e somente será válida no mês seguinte a data do recebimento** observado os incisos seguintes. Não sendo aceito, portanto rescisão por comunicados eletrônicos, e-mails, mensagens instantâneas ou qualquer outro meio.

A solicitação de rescisão deverá ser enviada para Rua Antônio Aureliano de Rezende, 374 A (Ref. Drogaria Cachoeira), Bairro Cachoeira, Conselheiro Lafaiete-MG CEP 36408-080 aos cuidados de Hermes Dias Godinho, em formulário específico.

1º- **A rescisão é o ato eficaz para suspender cobranças das mensalidades** vencidas, não subsistindo a obrigação em relação às vencidas e não pagas até a data do recebimento.

2º- Para efetivar a rescisão, o CONTRATANTE deverá estar em dia com as mensalidades devidas até a data da respectiva solicitação ou firmar Instrumento de confissão de dívida, reconhecendo o seu débito com a CONTRATADA e acordando a forma de pagamento.

3º- Na hipótese de **rescisão, em até 30 dias** decorridos da realização da matrícula incidirá multa de **35% sobre o valor pago**. Não será devida qualquer restituição em dinheiro pela CONTRATADA, recebendo o CONTRATANTE exclusivamente o tablet com o efetivo cancelamento.

4º- O simples fato de o CONTRATANTE deixar **de assistir às aulas** disponibilizadas pelo contratado **não rescinde a matrícula ou presente contrato**.

5º- Se o CONTRATANTE não assistir às aulas, tal fato não o exime do pagamento do valor deste contrato, na forma pactuada, uma vez que, independentemente de ter assistido ou não, o serviço foi prestado pela CONTRATADA. **O Abandono de curso sem requerimento formal de rescisão ocasionará cobrança integral do pagamento previsto para o curso.**

Cláusula décima - em caso de cancelamento do curso após o início ou disponibilização das aulas, fica estabelecido o seguinte:

1º- Não será possível o cancelamento ou desistência caso todas as aulas já estejam disponibilizadas.

2º- Após a confirmação de cancelamento, o acesso ao curso será imediatamente bloqueado, não sendo mais possível a visualização das aulas e/ou materiais.

3º- Não haverá devolução de quantias pela CONTRATADA se já disponibilizada 60% (sessenta por cento) da carga horária total inicialmente CONTRATADA.

4º- **Para os casos de desistência, cancelamento ou abandono**, desde que atendidos os termos da cláusula nona, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar o valor correspondente a carga horária já disponibilizada, assistida ou não, e mais uma multa compensatória pela rescisão contratual correspondente a **20% do valor do contrato**. Comprometendo-se, desde já, a pagar todas as parcelas CONTRATADAS vencidas e vencidas. Caso haja diferença, a mesma será restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis da rescisão, salvo se já disponibilizada 60% da carga horária. A CONTRATADA poderá reter valores já pagos para assegurar o pagamento da multa contratual.

.....
CONTRATANTE

5° - **Não existe trancamento de curso de pós-graduação. Existe cancelamento / rescisão contratual.** O Trancamento aplica-se somente a cursos de graduação com duração superior a 4 anos. No caso de pós-graduação de curta duração (18 meses), o trancamento não se aplica, pelo simples fato de não ser possível recuperar o tempo perdido e retornar na mesma turma, em um segundo momento.

6° - O CONTRATANTE declara ciência de que todo material didático, eletrônico, audiovisual, que lhe for disponibilizado pela CONTRATADA, não poderá ser reproduzido parcial ou integralmente, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei nº 9.160/98 por violação de **propriedade intelectual**, devendo o material ser utilizado exclusivamente no âmbito privado pelo CONTRATANTE.

7° - Todos os direitos, inclusive autorais, referentes ao **material didático**, marcas, camisetas, adesivos fornecidos aos alunos durante o curso, são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, sendo **expressamente vedada a sua divulgação, reprodução, cópia, distribuição, comercialização ou compartilhamento, oneroso ou gratuito, por quaisquer meios, em especial através da internet**, seja por meio de redes sociais, site de compartilhamento, e-mail, ou qualquer outra forma, ficando o infrator da presente cláusula sujeito às sanções cíveis e penais.

Cláusula Décima primeira - o CONTRATANTE autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, divulgação em propaganda veiculada pela CONTRATADA, sem incidência de pagamento ou indenização pelo **uso do nome ou de imagem**.

Cláusula Décima segunda - o CONTRATANTE se responsabiliza pelas informações pessoais fornecidas ao contratado. Qualquer alteração nos dados cadastrais do aluno, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada, pelo aluno, à CONTRATADA. **Penalidade:** Não comunicar mudança de endereço, email etc., em até 10 dias implica na plena validade das cobranças, notificações e quaisquer outros documentos enviadas no endereço antigo.

Cláusula Décima terceira - Da Renovação de matrícula (rematrículas)

1° - O curso é dividido em módulos trimestrais, o CONTRATANTE fica ciente desde já que não será permitida a rematrícula para o módulo subsequente, caso existam débitos relativos ao módulo anterior, conforme disposto no artigo 5° da Lei 9.870, de 23/11/199, bem como no artigo 476 do código civil.

2° - No caso dos **alunos que não tiverem nenhum débito**, no trimestre anterior, a **rematrícula será renovada automaticamente para o módulo subsequente**. Não sendo requerida nenhuma ação por parte do aluno.

Já para o caso de alunos que tiverem débitos no período, A rematrícula será bloqueada. Devendo ao aluno procurar a secretaria do curso para regularizar sua situação. **Penalidade: Aluno não rematriculado** poderá ter seu nome excluído da lista de presença e ter acesso às aulas bloqueado.

3° - ***O IESAE não cobra taxa de matrícula. Trata-se de um ato simbólico que define a continuidade do aluno no curso e a manutenção de vínculo com a Instituição de Ensino.***

4° - A CONTRATADA **não se responsabiliza pela manutenção de vaga, quando** a matrícula inicial ou a rematrícula não forem efetivadas no prazo definido, pela falta de documentos exigidos ou situação de inadimplência do CONTRATANTE.

5° - **Na hipótese de inadimplemento ou pagamento em atraso de quaisquer parcelas, o CONTRATANTE perderá o direito a descontos concedidos a ele pela CONTRATADA, vigendo para tais parcelas em atraso, os valores ordinariamente cobrados para o curso ora contratado.**

Cláusula Décima quarta - após 90 dias de prestação em aberto, a contratada poderá cancelar automaticamente a renovação da matrícula do aluno no curso, retendo automaticamente o valor de 20% da multa rescisória, com cancelamento dos demais boletos bancários **com data futura** excedentes a diferença se existente. **Penalidade:** Para os alunos que não forem rematriculados, haverá perda de vínculo com Instituição de Ensino e demais consequências associadas. Bloqueio no sistema acadêmico e perda de acesso ao material didático, não emissão de certificado de conclusão de curso, bloqueio na orientação de TCC.

.....
CONTRATANTE

Cláusula Décima quinta - o CONTRATANTE se compromete a ter comportamento urbano e cordial com os demais alunos, funcionários e direção do curso, aplicando-se quanto à disciplina, no caso de acesso presencial, o seguinte regramento:

1º- A conservação dos bens, tais como cadeiras, equipamentos eletrônicos, computadores, mesas, etc., sob pena de responder pela reposição dos bens que vier a avariar, bem como indenizar a CONTRATADA pelas perdas e danos que esta vier a sofrer, independente de culpa ou dolo.

2º- A circulação restrita à área de circulação do curso;

3º- O respeito aos horários e demais limitações condominiais;

4º- A CONTRATADA não se responsabiliza perante o CONTRATANTE por qualquer dano, perda, extravio ou furto de objetos deste nas dependências da UNIDADE.

5º- Em caso de descumprimento do regulamento disciplinar o CONTRATANTE estará sujeito a pena de advertência ou desligamento do curso, **de acordo com a gravidade do fato**.

Cláusula Décima sexta - No caso de procedimentos realizados on line (aceitação de matrícula e termos de contrato) as partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento por meio da internet, assim como exemplar impresso por qualquer uma das partes, ao qual atribuem eficácia legal equivalente a um documento físico subscrito. As partes atribuem a este instrumento plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos do artigo 585 do código de processo Civil.

Cláusula Décima sétima - da certificação e regras acadêmicas: o prazo para emissão do certificado, pela Universidade parceria, é de **160 dias**, após, cumpridas todas as exigências **(aprovação em 100% das disciplinas do curso, TCC aprovado e validado pela coordenação do curso, nenhuma pendência de documentação, TCC cadastrado no sistema e enviado para Universidade, pelo IESAE).**

1º- **A entrega do TCC (artigo) é individual e obrigatória.** A Data limite para Entrega do TCC: Até no máximo 90 dias após a última aula do curso.

2º- Esgotado o prazo do aluno de 90 dias, após a última aula, para a entrega do TCC, este deverá encaminhar **um pedido à secretaria** da pós-graduação solicitando novo prazo e explicando o motivo do atraso. Este pedido será analisado e se a justificativa for consistente será deferido. O prazo para entrega final será então prorrogado por 30 dias. secretaria@iesae.com.br

3º- Caso o aluno ainda não consiga entregar na nova data estipulada, este deverá encaminhar **solicitação a Coordenação** do curso explicando os motivos do atraso solicitando novo prazo. É altamente recomendável apresentar motivos realmente pertinentes ou não usar lançar mão desse recurso. A coordenação poderá indeferir o pedido a seu exclusivo critério. hermes@iesae.com.br

4º- **Caso o TCC não tenha sido entregue, após 1 ano da finalização do curso, a Instituição não tem obrigação legal de emitir o Certificado, ficando ao aluno ciente desde já.**

5º- O CONTRATANTE assume total responsabilidade pelas declarações prestadas relativas à **aptidão para frequentar o curso**, sendo que verificada qualquer irregularidade, não cumprimento de qualquer pré-requisito, não terá direito a ressarcimento, indenização e ao título, mesmo cumprindo todos os créditos.

6º- **Na hipótese de irregularidade na documentação apresentada**, apurada no decorrer do curso, os contratados reservam-se no direito de não renovar a matrícula. Caso a irregularidade seja constatada após a conclusão do curso, a CONTRATADA poderá se recusar a emissão de documentos oficiais que tratam a situação acadêmica do CONTRATANTE, inclusive a emissão do certificado de conclusão do curso.

Cláusula Décima Oitava - da publicação do artigo em Congressos:

O aluno que optar por publicar o TCC em congressos, tem a obrigatoriedade de mencionar o professor orientador do IESAE, bem como o Coordenador do curso, como coautores.

.....
CONTRATANTE

Constitui falta grave fazer publicações sem colocar coautoria, sem dar os créditos da forma sugerida. A penalidade para este caso é multa no valor de **10% do valor do contrato**.

Cláusula Décima Nona - Faltas, Perda ou reprovação em disciplinas: No caso do aluno, perder ou reprovar em alguma disciplina, sem justificativa legal (atestado médico, maternidade, óbito de parente próximo), o mesmo terá que repor as disciplinas perdidas.

Regra: O IESAE permite que o aluno reponha, **sem custo, no máximo 2 disciplinas perdidas**, presencialmente, em turma futura do curso. Existe a possibilidade de cursar em outros polos ou cidades onde temos o curso funcionando (neste caso o custo de deslocamento e hospedagem é por conta do aluno faltante). Não temos como precisar quando as disciplinas serão ofertadas novamente, pois, depende de formação de novas turmas, a CONTRATADA não tem ação sobre este fato.

Caso o aluno tenha interesse em cursar disciplinas em turmas futuras, além do limite de **2 disciplinas**, o mesmo deverá contratar junto à secretaria do curso pelo valor de R\$ 314,15/ disciplina. Serão aceitos no máximo 5 trabalhos a distância (EAD), para reposição de faltas, durante todo curso.

O curso será regido pelas regras acadêmicas do IESAE. As regras mais relevantes foram citadas no presente contrato, as demais regras serão transmitidas ao aluno "on the job", repassadas pela coordenação do curso conforme necessidade. O presente contrato está sujeito às regras da Universidade parceira. **Toda interface ou dúvida deverá ser tratada com o Coordenador IESAE**, não sendo permitido contato direto com Universidade.

O CONTRATANTE declara expressamente neste ato, tendo pleno conhecimento e que foi prévia e devidamente informado pela CONTRATADA que não fará jus a qualquer tipo de reposição de aulas além do exposto, ou aulas especiais referentes ao período já decorrido, bem como não terá direito a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento.

Cláusula Décima Vigésima - para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Entre Rios de Minas, MG.

E, por se acharem assim justos e contratados, as partes celebram o presente contrato que é feito em duas vias, de iguais teor e forma, assinado, neste ato, pelas partes.

Conselheiro Lafaiete, ___ de ___ de 20___.

.....
CONTRATANTE

.....
Responsável Legal
CONTRATADA
IESAE

TESTEMUNHAS:

1)..... 2)

NOME:

NOME:

CPF Nº:

CPF Nº:

Conta para depósito da matrícula inicial:

Agência Conta Favorecido	CNPJ
5397 00271-7 - IESAE INSTITUTO E S A E LTDA - 09.073.683/0001-81	
Banco Itaú São Brás do Suaçuí-MG	

Lista de documentos necessários a efetivação de matrícula:

- ✚ Currículo atualizado
- ✚ Fotocópia C.P.F e R.G. (CNH com ambos os dados é aceita).
- ✚ Fotocópia Diploma Graduação
- ✚ Fotocópia Histórico Graduação

Enviar arquivo eletrônico, não precisa cópia física, nem autenticação.